



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023**  
**PROCESSO Nº 2019/2023**  
**BB Nº 1001080**  
**DE 11 de maio de 2023**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF VEREADOR EDMILSON DE NOLA SÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h do dia 25 de maio de 2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h do dia 25 de maio de 2023.

**TEMPO DE DISPUTA:** 05 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) a 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) opção Licitações, ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e inserir o código dessa licitação, ou ainda na Secretaria Municipal da Educação através do e-mail [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com) e pelo Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Araraquara [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br).

**BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS:** presente licitação, será reservada cota de até 25% do objeto licitado para **participação exclusiva** de MEs e EPPs, conforme especificado no termo de referência, consoante o art. 48, inciso III da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

O benefício supramencionado será estendido às sociedades cooperativas que se enquadrem na previsão do art. 34 da Lei Federal n. 11.488/2007 combinado com as disposições da Lei Complementar Federal n. 123/2006. A participação das beneficiárias na disputa exclusiva pelas cotas reservadas não prejudica sua participação quanto ao restante dos lotes ou itens.

**LOTES 1 e 2: COTA PRINCIPAL:** percentual do valor total do objeto para todos interessados que atendam às exigências deste edital permanecendo assegurado como critério de desempate, a preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte conforme art. 44 da Lei 123/2006.

**LOTE 3: COTA RESERVADA:** percentual de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto para participação exclusiva das ME's, EPP's e MEI's, que atendam às exigências deste edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, em atendimento à Lei Complementar Federal n. 123/2006 e ao Decreto Federal n. 8.538/2015.

São ANEXOS deste edital:

- **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
- **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;**
- **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**
- **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;**
- **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;**
- **ANEXO VIII - MODELO REFERENCIAL DE CONHECIMENTO DO EDITAL.**
- **ANEXO IX - DESENHO DO MOBILIÁRIO PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF VEREADOR EDMILSON DE NOLA SÁ.**

#### **I - DO OBJETO**

**01.01.** Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF VEREADOR EDMILSON DE NOLA SÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

#### **II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**02.01.** Os recursos financeiros para atender as despesas da contratação serão próprios do Município e correrão à conta da dotação orçamentária codificada sob o n. 804.10.02.4.4.90.52.12.361.0108.2.255.01.2200000.

#### **III - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**03.01.** Este certame será regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal n. 10.520/2002;
- Decreto Municipal n. 8.257/2005;
- Lei Federal n. 8.666/1993;
- Lei Complementar Federal n. 123/2006;
- Decreto Federal n. 8.538/2015;
- Lei Complementar Federal n. 101/2000;
- Lei Federal n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- Lei Orgânica do Município de Araraquara.

#### **IV - DO PROCEDIMENTO**

**04.01.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**04.02.** O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

**04.03.** Os trabalhos serão conduzidos por servidores da COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO – Gerência de Gestão e Supervisão de Contratos da Secretaria Municipal da Educação, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

#### **V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**05.01.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

**05.02.** Poderão participar do certame pessoas jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**05.03.** Estarão IMPEDIDOS de participar da presente licitação:

**05.03.01.** Os interessados apenados com suspensão do direito de participar de licitações e os impedidos de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso III da Lei Federal n. 8.666/1993 e do art. 12 da Lei Federal n. 8.429/1992;

**05.03.02.** Os interessados declarados inidôneos por ato do poder público, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n. 8.666/1993;

**05.03.03.** Os interessados em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

**05.03.04.** O autor do projeto, básico ou executivo, ou do termo de referência, pessoa física ou jurídica;

**05.03.05.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, que seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou do termo de referência, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**05.03.06.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**05.03.07.** As empresas que não se enquadrem como MEs e EPPs, nos lotes que são exclusivos a estas (cota reservada).

**05.04.** As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar da presente licitação, devendo, para tanto, apresentar o plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos no Edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

#### **VI - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**06.01.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

**06.02.** Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

**06.03.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**06.04.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**06.05.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**06.06.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**06.07.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

**06.08.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**06.09.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**06.10.** A Licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar Federal n. 123/2006 deverá declarar que atende os requisitos previstos no art. 3º dessa Lei, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

**06.10.01.** A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n. 123/2006 por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**06.10.02.** Considerando o teor do Acórdão TCU n. 298/2011 – Plenário, adotar-se-á procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e do Decreto Federal n. 8.358/2015.

## **VII - DO RECEBIMENTO, DA FORMULAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**07.01.** As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser elaboradas através do sistema eletrônico referido no item IV deste Edital e em conformidade com os critérios abaixo.

**07.02.** O fornecedor poderá anexar a proposta de preços (ANEXO II), através da opção DOCUMENTOS, em arquivo no formato zipfile (.zip), cujo tamanho não poderá exceder a 2 MB (dois megabytes).

**07.02.01.** Caso encontre dificuldade em anexar sua proposta, poderá descrever seu produto nas “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, desde que siga todas as exigências contidas no item VIII deste Edital.

**07.03.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**07.03.01.** No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**07.03.02.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item acima, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**07.04.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**07.05.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**07.06.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**07.07.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**07.07.01.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**07.08.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**07.09.** Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**07.10.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**07.11.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

### VIII - DA PROPOSTA

**08.01.** A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

**08.01.01.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada, ou seja, menor valor global do lote;

**08.01.02.** Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;

**08.01.03.** A marca (e/ou tipo e modelo, se for o caso) do objeto licitado deverá ser obrigatoriamente especificada.

**08.02.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**08.03.** A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e demais condições apresentadas, salvo se, na forma do art. 43, § 6º da Lei Federal n. 8.666/1993, restar provado motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Município, oportunidade em que haverá a liberação do licitante da oferta proposta.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**08.04.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital, sendo descabida qualquer pretensão de complementação, recomposição ou suplementação de preços que não se fundamente no art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993;

**08.05.** Os preços são fixos e irrevogáveis durante 12 (doze) meses.

**08.06.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**08.07.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**08.08.** Serão REJEITADAS, por decisão do pregoeiro, as propostas que:

**08.08.01.** Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

**08.08.02.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**08.08.03.** Ofertem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**08.08.04.** Ultrapassarem o valor global estimado para o lote ou que contenham preços irrisórios ou manifestadamente inexequíveis, conforme art. 48, inciso II da Lei Federal n. 8.666/1993.

**08.08.05.** Apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**08.09.** Ao final da sessão, o licitante vencedor deverá encaminhar o modelo de proposta do Anexo II com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor (art. 20, inciso XVII do Decreto Municipal n. 8.257/2005).

**08.10.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao texto fixado no art. 155, § 2º, inciso VII, alínea b da Constituição Federal de 1988.

### **IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DE DESEMPATE**

**09.01.** Para julgamento, será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**09.02.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**09.03.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**09.04.** Ocorrendo as situações a que se referem os itens 09.02 e 09.03, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**09.05.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**09.06.** Havendo empate nas propostas, servirão como critérios de desempate as estipulações do § 2º do art. 3º da Lei Federal n. 8.666/1993, que só serão observadas caso não houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre nos critérios prioritários de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e no art. 5º do Decreto Federal n. 8.538/2015.

**09.07.** Havendo microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre nos critérios prioritários de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e no art. 5º do Decreto Federal n. 8.538/2015, será aplicado o seguinte:

**09.07.01.** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas por referidas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**09.07.02.** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**09.07.03.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para apresentação de proposta com preço inferior à considerada vencedora.

**09.08.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

### **X - DA HABILITAÇÃO**

**10.01.** O licitante vencedor deverá enviar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, POR MEIO ELETRÔNICO, através do e-mail [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com), toda a documentação de HABILITAÇÃO, bem como a sua PROPOSTA FINAL, sob pena de INABILITAÇÃO.

**10.01.01.** O licitante poderá também enviar a VIA CORREIOS, no prazo MÁXIMO de 05 (CINCO) dias corridos, a documentação na sede da Secretaria da Educação de Araraquara, na Avenida Vicente Jerônimo Freire nº 22 - Vila Xavier - CEP: 14810-038 endereçado para a Gerência de Gestão e Supervisão de Contratos.

**10.02.** Se o licitante desatender as exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**10.03.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso, consistirá em:

**1** - Cédula de identidade;

**2** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**3** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**4** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**5** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6 - Declaração de enquadramento de ME ou EPP emitido pela Junta Comercial**

**10.04.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL**, conforme o caso, consistirá em:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07);
- 3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- 4 - Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 5 - Prova de regularidade relativa à SEGURIDADE SOCIAL (CND) e ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**6 - No caso de empresas ME ou EPP, deverão apresentar:**

**• DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUE SÃO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ANEXO IV)**

A responsabilidade pela exatidão, atualização e veracidade das declarações é exclusivamente das firmas licitantes que as forneceram à Administração - Acórdão TCU 298/2011 Plenário (Sumário).

A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Portanto, se necessário, no momento imediatamente anterior à assinatura dos contratos, a Secretaria Municipal da Educação poderá mediante diligência, solicitar demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto 8538/2015.

**10.05.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** limitar-se-á a:

1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

2 - Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**10.05.01.** São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

• Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

**10.05.02.** O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei Federal n. 9.295/1946;

**10.05.03.** A comprovação da boa situação financeira da licitante, que dar-se-á, sob pena de inabilitação, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ISG = Índice de Solvência Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IE = Índice de Endividamento

As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (um):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a 0,50 (cinquenta centésimos).

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices seguintes: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento (IE), deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**10.05.04.** No caso de a empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

**10.05.05.** A licitante que queira concorrer com os benefícios da Lei Complementar Federal n. 123/2006, comprovado seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estará desobrigada da apresentação do Balanço Patrimonial, conforme art. 3º do Decreto Federal 8.538/2015.

**10.06.** Os documentos citados nos itens 10.03, 10.04 e 10.05 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara;

**10.07.** Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

**10.08.** Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (primeiro) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve ser apresentada, poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do fone (16) 3301-5021.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**10.09.** Não será aceito o Certificado de Registro Cadastral vencido ou desatualizado, ou ainda expedidos por outros órgãos públicos.

**10.10.** As licitantes ainda deverão apresentar os **SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**10.10.01.** Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto do presente certame, indicando no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades de cada item licitado e ofertado (Súmula 24 do TCE/SP);

**10.10.02.** Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 e do art. 27, inciso V da Lei Federal n. 8.666/1993.

**10.10.03.** Declaração de Inexistência de Fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo.

**10.10.04.** Declaração que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação.

**10.10.05.** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação Prévia para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

**10.11.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

**10.11.01.** Havendo recurso, o pregoeiro o apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão de último grau.

**10.12.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

### **XI - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.01.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. No entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.01.01.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.01.02.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **XII - DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

**12.01.** As solicitações de ESCLARECIMENTOS poderão ser feitas por e-mail [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com) e serão registradas as sínteses de suas razões no botão "MENSAGENS" disponibilizado no portal.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [licitacaoeduca@educararaquara.com](mailto:licitacaoeduca@educararaquara.com)

- 12.01.01.** Todos os pedidos de esclarecimentos e comunicados estarão disponíveis no botão "MENSAGENS" disponibilizado no portal, sendo que o fornecedor deverá acompanhá-los.
- 12.02.** As IMPUGNAÇÕES ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do pregão.
- 12.02.01.** Eventuais impugnações serão recebidas por meio eletrônico no e-mail [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com), ou através de protocolo na sede da Secretaria Municipal da Educação no endereço do preâmbulo, no prazo estabelecido.
- 12.02.02.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.02.03.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 12.03.** Após a divulgação da licitante vencedora do pregão eletrônico, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no portal imediatamente após declarado vencedor, sendo-lhe obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo aceitas intenções por e-mail no endereço [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com))
- 12.03.01.** À licitante que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses,, devendo enviar suas razões via e-mail no endereço [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com).
- 12.03.02.** Os RECURSOS e as CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS só serão aceitos via e-mail [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com) e deverão estar endereçadas à autoridade competente.
- 12.04.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.
- 12.05.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 12.06.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.07.** Não serão aceitos impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 12.08.** O recurso será dirigido à autoridade superior e recebido pelo pregoeiro que, ao tomar conhecimento de sua interposição, poderá reconsiderar a decisão recorrida.
- 12.08.01.** Não havendo reconsideração, o pregoeiro prestará informações e remeterá o recurso ao julgamento da autoridade superior, nos moldes do art. 109, § 4º da Lei Federal n. 8.666/1993.
- 12.09.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados mediante intimação, na forma do art. 109, § 1º da Lei Federal n. 8.666/1993.
- 12.10.** O art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993 será aplicado para suprir omissões no presente Edital acerca da fase recursal.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

### **XIII - DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**13.01.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação e adjudicará o objeto ao vencedor.

**13.02.** Como condição para a sua contratação, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação e prestar as informações solicitadas pela contratante dentro dos prazos estipulados.

**13.03. O contrato será firmado entre o Município contratante e o licitante vencedor por meio de empenho, conforme autoriza o art. 62 da Lei Federal n. 8.666/1993, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.**

**13.04.** A nota de empenho será enviada via e-mail, no endereço apresentado pelo licitante vencedor na proposta atualizada, devendo aceitar o empenho e confirmar seu recebimento dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação.

**13.05.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas sem a entrega do empenho para a vencedora, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**13.06.** A recusa injustificada do vencedor em aceitar e assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido no item 13.04, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**13.06.01.** O disposto no item 13.06 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 13.04 que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro licitante, inclusive quanto ao prazo e preço.

### **XIV - DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

**14.01.** O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 102.639,90 (Cento e dois mil e seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos), encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

**14.02.** Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis durante os 12 meses de execução.

### **XV - DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.01.** A contratada não poderá transferir a outrem as obrigações decorrentes do contrato, sendo vedadas a cessão e a subcontratação do objeto do contrato.

### **XVI - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**16.01.** Não haverá exigência de garantia para a contratação.

### **XVII - DAS AMOSTRAS**

**17.01. Das Amostras:** O licitante “arrematante do lote” terá **24 horas, a partir do encerramento da disputa**, para que seja recebido pela Secretaria Municipal da Educação o **CATÁLOGO COM TODOS OS ITENS DO LOTE**, com especificações, medidas, marca e demais informações para análise do setor solicitante.

**17.01.01** O catálogo deverá ser enviado no e-mail: **documentoslicitacao@educararaquara.com**.

**17.01.02** As especificações técnicas do objeto, serão analisadas pelos setores solicitantes e deverão estar de acordo com o Termo de Referência (Anexo I). Se a mesma não atender as especificações exigidas, a empresa será desclassificada.

**17.01.03** O Pregoeiro analisará as Propostas bem como os documentos da Habilitação. Os catálogos serão responsabilidade dos setores solicitantes.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

#### XVIII - DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

**18.01.** O pagamento à contratada pelo Município contratante ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da nota fiscal e atestado pelo setor requisitante.

**18.01.01** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada

**18.01.02** O pagamento será efetuado referente a quantidade entregue no mês, mediante atestado emitido pelo responsável determinado pela Gerência de Abastecimento e Nutrição.

**18.01.03** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária

**18.02.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo contratante será atualizado “*pro-rata-die*” pelo índice IPCA/IBGE, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança (art. 1º-F da Lei Federal n. 9.494/1997), devidos nas mesmas condições.

**18.03.** Eventual compensação financeira será efetuada à conta do pagamento devido ao contratado.

**18.04.** Haverá desconto das penalizações decorrente de atrasos e de multas eventualmente aplicadas diretamente no pagamento devido ao contratado, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea “d” e o art. 86, § 3º, ambos da Lei Federal n. 8.666/1993.,

**18.05** A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

**18.05.02** Caso a CONTRATADA não entregue no período determinado sem solicitação de prorrogação de prazo, o Empenho poderá ser cancelado.

**18.06** As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.

**18.06.01** Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

a) Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

b) Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos já definidos.

c) Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência para fins de recebimento definitivo.

d) A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.

#### XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**19.01.** São obrigações da contratada, além de outras previstas no Edital e no Anexo I:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**19.01.01.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**19.01.02.** Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

**19.01.03.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

**19.01.04.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**19.01.05.** Aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/1993;

**19.01.06.** Fornecer documentos relativos à execução do contrato, sempre que solicitados pelo Município, podendo a Secretaria Municipal da Educação solicitar a complementação da documentação para sanar eventuais dúvidas.

#### **XX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**20.01.** São obrigações da contratante, **além de outras previstas no Edital e no Anexo I:**

**20.01.01.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

**20.01.02.** Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato;

**20.01.03.** Realizar os pagamentos ao contratado, nos exatos termos previstos neste Edital;

**20.01.04.** Aplicar as penalidades cabíveis, quando for o caso, garantidos à contratada a prévia e ampla defesa;

**20.01.05.** Exigir da contratada que se responsabilize pelos exatos recolhimentos de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

#### **XXI - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**21.01.** A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto do empenho enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**21.02.** O contrato administrativo será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

**21.03.** O contrato também poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução do contrato, após constatação do CONTRATANTE pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.

**21.04.** Caberá, ainda, a rescisão contratual nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

**21.05.** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal n. 8.666/1993, ou de



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.

**21.06.** A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA acarretará a aplicação de multa equivalente a 3% (três por cento) do valor atualizado do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas.

**21.07.** O ato de rescisão contratual poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, situada na Avenida Vicente Jerônimo Freire, n. 22, Vila Xavier – Araraquara SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993.

#### **XXII - DAS PENALIDADES**

**22.01.** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**22.02.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de advertência, multa e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**22.03.** As multas poderão ser cumulativas e, sempre que se repetir o motivo, reiteradas e aplicadas em dobro.

**22.04.** Ocorrendo atraso injustificado na execução do contrato, será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho.

**22.04.01.** A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções cabíveis.

**22.05.** A inexecução total ou parcial do contrato acarretará a aplicação de multa de **10%** (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais penalidades cabíveis.

**22.06.** A rescisão contratual por culpa da contratada acarretará a aplicação de multa equivalente a **3%** (três por cento) do valor do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas cabíveis.

**22.07.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, para ampla e prévia defesa, de acordo com o art. 86, § 2º da Lei Federal n. 8.666/1993.

**22.08.** Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, na forma do art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993.

**22.09.** Esgotada a fase recursal, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**22.10.** As multas serão aplicadas após regular processo administrativo e, se superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser também cobrada judicialmente.

**22.11** Ao com a sanção de inidoneidade, será concedido prazo de 10 (dez) dias para defesa, na forma do art. 109, III da Lei Federal n. 8666/1993.

#### **XXIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.01.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.02.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**23.03.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**23.04.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, sob pena de desclassificação, e a prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.05.** A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**23.06.** A participação na presente licitação implica em concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

#### **XXIV - DO FORO**

**24.01.** Para dirimir as questões oriundas deste Pregão, fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, com renúncia a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Araraquara, 11 de maio de 2023.

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF VEREADOR EDMILSON DE NOLA SÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Qtd	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
18 CJ	<p><b>CONJUNTO ESCOLAR SEXTAVADO JUVENIL</b> composto de 06 cadeiras, 06 carteiras trapezoidais e uma mesa central formando um círculo colorido (tipo flor). Móvel adequada para idade de 7 a 13 anos. Todos os metais são soldados com solda especial mig. Carteira com gradil porta livros de ferro ¼ redondo. Tampo da carteira no tamanho 71 x 35 x 35 cm, confeccionado em MDP 15 mm revestido em fórmica colorida lisa brilhante em formato trapezoidal para unir-se perfeitamente com a mesa central sextavada de 58 x 58 cm também em MDP 15 mm revestida em fórmica branca. Bordas das mesas arredondadas, acabamento em perfil de PVC tipo T na cor preta. Requadro da mesa central confeccionado em tubo 20 x 20 mm e pés palito confeccionados em tubo 30 x 30 mm. As cadeiras confeccionadas em compensado multilaminado de 10 mm semi-anatômico. Assento de tamanho 34 x 34 cm e encosto 34 x 18 cm, revestidos em fórmica lisa brilhante 0,8 mm possuindo oito cores. Assento e encosto das cadeiras fixados com rebites de alumínio na estrutura. As carteiras com altura total de 68 cm e as cadeiras medindo 38 cm de altura do chão até o assento. Acabamento das carteiras e das cadeiras com ponteiras em polipropileno de alta resistência tipo bola. As estruturas metálicas recebem tratamento anti-ferrugem e pintura epóxi pó poliéster. Total do diâmetro da mesa sextavada juvenil 1,29 cm. <b>(IMAGEM ANEXA)</b></p>	R\$ 3.033,33	R\$ 54.599,94
12 UN	<p><b>ESTANTE DE AÇO MULTIUSO 2 METROS 6 PRATELEIRAS</b> (2000 x 700 x 285) <b>Características do Produto:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Quantidade de prateleiras: 06</li><li>• Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm)</li><li>• Chapa das colunas: 20 (0,90mm)</li><li>• Dimensões (ALP/cm): 200 x 70 x 28,5</li><li>• Pintura: Epóxi Eletrostática</li><li>• Peso suportado: 30Kg por prateleira.</li></ul> <p><b>Conteúdo da Embalagem:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 12 Colunas</li><li>• 06 Bandejas</li><li>• 04 Sapatas L</li></ul>	R\$ 1.233,33	R\$ 14.799,96



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

	<b>Quantitativo e cores:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 02 (duas) unidades cor vermelha</li><li>• 02 (duas) unidades cor laranja Picasso</li><li>• 02 (duas) unidades cor amarelo</li><li>• 02 (duas) unidades cor verde Miró</li><li>• 02 (duas) unidades cor Azul Dali</li><li>• 02 (duas) unidades cor Lilás</li></ul>		
12 UN	<b>ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO ORGANIZADOR:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 2 Portas Multiuso Organizador Escritório 4 Prateleiras EA301</li></ul> Aço de alta qualidade, garantindo excelente robustez e o máximo de resistência à estrutura do produto, tornando seu tempo de vida útil muito mais elevado. Pintura, em tinta eletrostática epóxi. <ul style="list-style-type: none"><li>• 04 prateleiras reforçadas, sendo uma fixa e três reguláveis. Super resistente, suporta até 30Kg por prateleira.</li></ul> Com pés niveladores para adaptação e perfeito acabamento, evitando riscos no piso. Porta com fechadura tipo Yale e puxador estampado em perfil PVC. <b>Características do Produto:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Quantidade de prateleiras: 04</li><li>• Quantidade de portas: 02</li><li>• Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm)</li><li>• Chapa das travas: 20 (0,90mm)</li><li>• Dimensões (ALP/cm): 198 x 90 x 40</li><li>• Pintura: Eletrostática / Epóxi</li><li>• Peso suportado: 30Kg por prateleira</li></ul> <b>Quantitativo e cores:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 02 (duas) unidades cor vermelha</li><li>• 02 (duas) unidades cor laranja Picasso</li><li>• 02 (duas) unidades cor amarelo</li><li>• 02 (duas) unidades cor verde Miró</li><li>• 02 (duas) unidades cor Azul Dali</li><li>• 02 (duas) unidades cor Lilás</li></ul> <b>(IMAGEM ANEXA)</b>	R\$ 2.770,00	R\$ 33.240,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>		<b>R\$ 102.639,90</b>	

## 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** Justifica a solicitação de aquisição de mobiliário para equipar as salas da EMEF "Vereador Edmilson de Nola Sá", conforme Memorando Interno N. 99/2023/SME/CEXPed, de 3 fevereiro de 2023.

Considerando que a EMEF Vereador Edmilson de Nola Sá é uma escola integral de tempo integral inaugurada em 2021 e com ampliação de área construída em 2023 com novas 6 salas de aulas;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

Considerando a legislação nacional vigente que aponta a Educação Integral como uma das medidas necessárias para a melhoria da qualidade da educação. O Plano Nacional de Educação (PNE) aprovado pela Lei 13.005, de 25 de Junho de 2014 (BRASIL, 2014), a exemplo da Constituição Federal de 1988 e da LDB 9394/96, retoma e valoriza a educação integral enquanto a possibilidade de formação integral do indivíduo, apontando dez diretrizes, sendo uma delas "a melhoria da qualidade da educação". Para que tais diretrizes sejam alcançadas, são previstas metas que devem ser cumpridas no prazo de vigência do Plano, que é de dez anos. O Plano avança para além da LDB ao apresentar a ampliação progressiva do tempo escolar;

Considerando que, para além da educação de tempo integral, ou seja, da ampliação do tempo escolar, a EMEF se constitui uma escola integral, ou seja, possui uma concepção educacional que deve assegurar a consonância do desenvolvimento enquanto elementar ao processo de aprendizagem, compreendendo os sujeitos em todas as suas dimensões — intelectual, física, emocional, social e cultural;

Considerando a multidimensionalidade dos sujeitos, a educação deverá contemplar todos os aspectos do processo de ensino-aprendizagem, garantindo interações e estratégias que garantam o desenvolvimento não apenas intelectual, mas também social, emocional, físico e cultural, e que, portanto, o desenvolvimento integral é elemento central nesta concepção educacional;

Considerando que a educação integral pressupõe mais tempo escolar, de modo a proporcionar diferentes vivências e oportunidades de aprendizagem, cujo currículo, amplie e integre os constitutivos campos de conhecimento;

Considerando que a escola deverá propiciar diferentes espacialidades e recursos pedagógicos para as vivências, conforme as perspectivas curriculares e metodológicas;

Considerando que, para atender às especificidades educacionais e pedagógicas inerentes às perspectivas da educação integral, a escola oferte salas diferenciadas, configurando espaços multiuso e multilinguagem, equipadas com mobília e recursos que permitam diferentes organização de grupos e trabalhos, as quais objetivam o desenvolvimento das competências por meio de metodologias dialógicas, cooperativas e colaborativas;

Considerando que para a acessibilidade, manutenção e organização da sala e de seus respectivos recursos, seja adequado uma mobília funcional que otimize o espaço para execução das diferentes atividades;

Considerando que o cuidado com o ambiente também possui caráter educacional pedagógico, pois transmite conceito estético-visual aos estudantes e à comunidade em geral, constituindo uma experiência diária elementar à construção de sujeitos sensíveis. Evidenciamos ainda que o cuidado com o ambiente promove o gosto pela harmonia e a qualidade de vida, assim como, provoca nos usuários o desejo pela preservação patrimonial.

**MÁRCIA MARIA DA COSTA**

Coordenadora Executiva de Políticas Educacionais



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF VEREADOR EDMILSON DE NOLA SÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

FORNECEDOR:				
CNPJ:				
ENDEREÇO:				N.º
CIDADE:		ESTADO:		CEP:
FONE:		E-mail:		
DADOS BANCÁRIOS	Conta:	Agência:		

<b>LOTE 01 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	18 UN	CONJUNTO ESCOLAR SEXTAVADO JUVENIL (Conforme Termo de Referência) MARCA:		
		VALOR ESTIMADO DO LOTE	R\$ 54.599,94	
<b>LOTE 02 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12 UN	ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO ORGANIZADOR 2 PORTAS (Conforme Termo de Referência) MARCA:		
		VALOR ESTIMADO DO LOTE	R\$ 33.240,00	
<b>LOTE 03 (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)</b>				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12 UN	ESTANTE DE AÇO MULTIUSO 2 METROS 6 PRATELEIRAS (Conforme Termo de Referência) MARCA:		
		VALOR ESTIMADO DO LOTE	R\$ 14.799,96	

Valor total da proposta:  
Total por extenso:

Local, data.

\_\_\_\_\_  
**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, a participar do Pregão Eletrônico nº 077/2023, Processo 2019/2023, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição atual, nos termos da lei.

Local, data

**Identificação/Assinatura do Representante Legal Da Empresa**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**  
**À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 077/2023 - PROCESSO Nº: 2019/2023**

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação da empresa XXXXXXXXXXXXXXX na presente licitação, promovida para o fornecimento dos produtos especificados no Anexo II ao Edital respectivo, que a mesma:

- Não está sujeita a suspensão temporária de seu direito de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, por sanção aplicada nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a qualquer título;
- Não se encontra, sujeita aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a qualquer título, firmada em qualquer das esferas da Federação.
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declaro, ainda, para os mesmos fins, que não existe qualquer fato impeditivo à habilitação da empresa licitante, ou à sua contratação com a Administração Pública, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos no presente edital e na legislação em vigor.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, data

**Identificação/Assinatura do Representante Legal Da Empresa**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, a participar do da Pregão Eletrônico Nº 077/2023, Processo n.2019/2023, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

Local, data

**Identificação/Assinatura do Representante Legal Da Empresa**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, a participar do da Pregão Eletrônico nº 077/2023, Processo n. 2019/2023, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Local, data

**Identificação/Assinatura do Representante Legal Da Empresa**

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, a participar do da Pregão Eletrônico nº 077/2023, Processo n. 2019/2023, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, à partir de 14 anos.

Local, data

**Identificação/Assinatura do Representante Legal Da Empresa**

**ANEXO VIII**  
**MODELO REFERENCIAL DE CONHECIMENTO DO EDITAL**

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 077/2023, DECLARA sob pena da Lei, a ciência de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Local, data

**Identificação/Assinatura do Representante Legal Da Empresa**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

#### ANEXO IX

#### DESENHO DO MOBILIÁRIO PARA A UNIDADE ESCOLAR EMEF VEREADOR EDMILSON DE NOLA SÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

